Classificação: 003.01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

PROCESSO NUP
64138.008433/2026-88

Cód verificador: 9034a217-96aa-4fdf

ASSUNTO: futura dispensa eletrônica, serviço de instalação de alarme

INTERESSADO: Pel Ap

Órgão de Origem: 27º Batalhão Logístico

Data da Criação: 19/10/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição Licitações e Contratos

Data da Autuação: 23/10/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 680-Pel Ap/Cia Mnt/27º B Log (a)
2- nc 020591.pdf
3- DFD_160212-000196-2026__281_29_assinado_assinado.pdf
4- ETP_160212-000230-2026_(3)_assinado_assinado.pdf
5- OUTRO_160212-000114-2026__281_29_assinado__281_29_assinado.pdf
6- TR_160212-000087-2026__281_29_assinado_assinado.pdf
7- 27 BATALÃO VKS.pdf
8- 27 BATALÃO AZIMUTE.pdf
9- Orcamento_168120_VIGESIMO_SETIMO_BATALHAO_LOGISTICO.pdf
10- MR_160212-000206-2026_assinado_assinado.pdf
11- Despacho Nº 2378-Pel Ap/Cia Mnt/27º B Log
12- Despacho Nº 2379-Pel Ap/Cia Mnt/27º B Log

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

Termo de Abertura Nº 680-Pel Ap/Cia Mnt/27º B Log

Curitiba, PR, 19 de outubro de 2026.

Assunto: Termo de abertura para dispensa eletrônica

1.Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico, que tem como objeto a confecção de uma dispensa de licitação eletrônica para prestação de serviço de instalação de sistema de alarme presencial nas reservas de material classe V (armamanetos).

IGOR CUNHA DE MELO - 2º Sgt
Auxiliar do Pelotão de Apoio da CLM

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Igor Cunha de Melo**, em 19/10/2026, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8B2W-ynQy-3hRx-pbi/

Data e hora da consulta: 20/10/2026 18:03
Usuário: 14727622742

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	20/10/2026 13:45	Inclusão	06468674158	FABIO FREITAS DE LIMA	160073	177.8.81.6	189.9.11.45

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160073
Nome da UG Emitente: DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 020591
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 20/10/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: Atd contratação de serviço de instalação de alarme sonoro e sensores de movimento. Doc Ref: DIEx nº 3851-Fisc Adm/Base Adm/27º B Log, de 14/10/2026. Prazo de Empenho: Imediato.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160212
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	800,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	800,00

Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida

Data e hora da consulta: 20/10/2026 18:03
Usuário: 14727622742

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	20/10/2026 13:45	Inclusão	06468674158	FABIO FREITAS DE LIMA	160073	177.8.81.6	189.9.11.45

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	20/10/2026	2026RO021072	160212

27 BATALHAO LOGISTICO

Documento de Formalização da Demanda 196/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 196/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Apoio da Companhia Logística de Manutenção	30/01/2027 00:00	160212	IGOR CUNHA DE MELO

Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços de manutenção dos sistemas e equipamentos de segurança orgânica do 27º Batalhão Logístico

2. Justificativa de Necessidade

Prestação de serviços de manutenção dos sistemas e equipamentos de segurança orgânica do 27º Batalhão Logístico, para o correto funcionamento do sistema de alarme de presença nos depósitos do material classe V (armamento e munição), visando ampliar a segurança e controle de material controlado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)	Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança	1,00	806,73	806,73

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IGOR CUNHA DE MELO

Aux Pel Ap

THIAGO FERREIRA PIMENTEL

Cmt pel Ap

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

27 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 230/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64138.008433/2026-88

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em equipamento de segurança/ -sistema de alarme dos depósitos Classe V (Armamentos e munições) do 27º Batalhão Logístico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Apoio	1º Ten Pimentel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS NA TABELA ABAIXO:

- Instalação de 02 sensores de presença;
- Instalação de 01 sirene;
- Instalação de bateria;
- Instalação de cabos para conexão.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com o previsto no item nº V parágrafo nº 1º do art nº 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verificou-se que, dentre as possíveis alternativas para contratação, no momento, a economicamente viável para a aquisição do serviço deverá ser a Dispensa de Licitação, tendo em vista os seguintes motivos: Indisponibilidade do item em licitações próprias ou participante. Impossibilidade de adesão a atas de registro de preços por inexistência do item que atenda às especificações necessárias ou por não ter sido autorizada pela empresa.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço solicitado, de forma a atender todas as exigências legais previstas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o levantamento dos quantitativos solicitados, estão conforme tabela abaixo:

Nr Ord	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE NECESSÁRIA	JUSTIFICATICA / APLICAÇÃO
1	Instalação / manutenção / monitorização – sistema alarme / segurança	und	01	Instalação do sistema de alarme por proximidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 806,73

Para o levantamento do valor da contratação, conforme orientações contidas na Instrução Normativa nº 65/21-SEGES/ME, de 07 JUL 21 e, de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços (anexo), foram obtidos os seguintes valores de referência: R$ 806,73 (Oitocentos e seis reais e setenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento , pois a contratação é de um serviço unificado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da aquisição insere-se nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de número 4 (Otimizar os Processos Administrativos e a Gestão Financeira e Orçamentária), especificados no Anexo “C” do Plano de Gestão do 27º Batalhão Logístico (2026-2027)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Segurança das instalações militares. A contratação em questão se faz necessária para a Administração visando a manutenção do sistema de alarme nas dependências do 27º Batalhão Logístico, atendendo , assim as condições de segurança adequadas à satisfação organizacional do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Processo de aquisição e recebimento do objeto será em conformidade com o Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, descarte da bateria a ser trocada, descarte de materiais diversos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

declaro que a contratação pretendida com base nos elementos registrados e legislação vigente, é plenamente viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO FERREIRA PIMENTEL

Cmt Pel Ap

IGOR CUNHA DE MELO

Aux Pel Ap

27 BATALHAO LOGISTICO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO 114/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	160212-27 BATALHAO LOGISTICO	IGOR CUNHA DE MELO	23/10/2026 10:04 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64138.008433/2026-88

1. Objeto

Aquisição de insumos proveniente de produção interna.

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n˚ 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com as Instruções Normativas n˚ 73/2020 – SEGES/ME.

2. Período de realização

De 16/10/26 a 22/10/2026.

3. Metodologia aplicada

O valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:_____

4. Fontes de pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES /ME :

() **I - Painel de Preços (https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp);**

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() **II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() **III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;**

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.

(*X*) **IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

() Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.

() Outros Critérios.

5. Descrição detalhada

Item	Descrição detalhada	Und	Qtde	Preço Unitário de referência (em R$)
1	14826-Instalação / manutenção / monitorização – sistema alarme / segurança.	UNIDADE	1	R$ 700,00
				R$ 1.060,00
				R$ 660,18

6. Analise da pesquisa

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta chegou-se ao valor de referência:

Obs 1: Foram realizadas pesquisas juntos ao SAG, onde foi obtido o menor valor como referência

Item	Descrição detalhada	Und	Qtde	Preço Unitário de referência (em R$)
1	14826-Instalação / manutenção / monitorização – sistema alarme / segurança.	UNIDADE	1	R$ 806,73

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IGOR CUNHA DE MELO

Aux Pel Ap

THIAGO FERREIRA PIMENTEL

Cmt Pel Ap

27 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	160212-27 BATALHAO LOGISTICO	IGOR CUNHA DE MELO	23/10/2026 09:48 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64138.008433/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64138.008433/2026-88*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. . Contratação de pessoa(s) jurídica(s), neste documento denominada(s) CONTRATADA(S), especializada(s) na prestação de serviços de manutenção dos sistemas e equipamentos de segurança orgânica do 27º Batalhão Logístico, neste documento denominada CONTRATANTE, e de suas unidades jurisdicionadas, conforme disposto neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Un (média/ mediana)	VALOR TOTAL
1	Instalação / manutenção / monitorização – sistema alarme / segurança. (incluindo • Instalação de 02 sensores de presença; • Instalação de 01 sirene; • Instalação de bateria; • Instalação de cabos para conexão.)	14826	Und	1	R$ 806,73	R $ 806,73

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao próprio objeto:

a) Lei nº 14.133/2021;

b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;

c) Decreto nº 8.538/2015;

d) Portaria PGR/MPU nº 28/2023 (regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Portaria PGR/MPF nº 290/2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

2. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado; portanto, a modalidade obrigatória de licitação é o pregão, conforme previsto no inciso XLI do art. 6º c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021. As especificações do objeto não destoam daquelas praticadas usualmente pelo mercado fornecedor e dos demais contratos vigentes no Ministério Público Federal.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI e no artigo 28, inciso I c/c artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 e será firmada por contrato, conforme disposto no Título III da Lei nº 14.133/2021 e art. 27, caput, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

1.1. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, será procedida consulta da empresa ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de dispensa de licitação para contratação de serviço de instalação e manutenção de sistemas de alarme para as instalações do 27º Batalhão Logístico.

1.1. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade de atendimento integral ao objeto do respectivo contrato, bem como atender aos demais requisitos básicos inerentes ao processo licitatório.

1.2. O objeto da contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviço prestado em caráter continuado, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da CONTRATANTE, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um relevante serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional.

2. As sedes da CONTRATANTE onde ocorrerá a prestação dos serviços estão relacionadas na tabela a seguir:

27º BATALHÃO LOGÍSTICO	
CIDADE	ENDEREÇO E INFORMAÇÕES PARA CONTATO
CURITIBA	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1874 - Bacacheri - CEP 82515-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DO ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser pautados sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente, bem como na Portaria PGR/MPU nº 290, de 09 /05/2023.

2.Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer materiais considerados inadequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.As interessadas em participar da contratação deverão apresentar, na fase externa do certame licitatório, Declaração de Regularidade Social conforme modelo a ser disponibilizado, em que conste:

4.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

4.2. Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

4.3. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções OIT 29 e 105.

5. A CONTRATADA, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93.

6.A CONTRATADA deverá declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP no 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

7. É vedado à CONTRATADA ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2. DO REAJUSTE

1. O contrato será reajustado nos termos previstos em contrato.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709 /2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

4. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente designada;

1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação adotada para esta licitação, após o cumprimento das formalidades legais;

1.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA, por quaisquer dos meios tidos como aptos em contrato;

1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.6. Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia a empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

2. A CONTRATANTE, por meio de suas unidades organizacionais, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

3. Serão nomeados servidores, que ficarão responsáveis pela gestão, pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

4. Os servidores responsáveis pela fiscalização terão poderes para:

4.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, determinando as providências cabíveis;

4.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

4.3. Suspender a execução do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando não estiver sendo executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, submetendo o caso à autoridade competente para decisão

5. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.2. Comunicar ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.3. Cumprir as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

2. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a iniciar a prestação do serviço objeto do contrato em até 30(trinta) dias após a apresentação na Nota de Empenho enviada por endereço eletônico.

3. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade:

3.1. Pelos danos/prejuízos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, preposto ou representante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou ao ressarcimento a preços atualizados, dentro de trinta dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva se o direito de descontar o valor do ressarcimento do(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, ou, ainda, cobrar em juízo;

3.2. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.3. Por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.4. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que seus empregados e preposto não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.5. Por todos os encargos decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor vigente;

3.6. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.1. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

8.3. Oferecer o presente contrato em garantia de operações de crédito bancário;

8.4. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

5. A CONTRATADA assinará, por intermédio de seu preposto, Termo de Confidencialidade e Manutenção do Sigilo (TCMS), comprometendo-se com a segurança dos dados e das informações obtidas em razão da prestação do serviço, que não poderão ser objeto de compartilhamento, de repasse a terceiros ou de vazamentos não autorizados.

5.1. Todos os profissionais designados pela CONTRATADA para execução do serviço objeto do contrato também deverão assinar o termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **20% (vinte por cento)** a **50% (cinquenta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento)** a **20% (xxxxx por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de

1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Certidões

9.5 SICAF;
9.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
9.7 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.9 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.11 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.13 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.15 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.16 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

9.17. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.20. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.21. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.22. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 806,73 (oitocentos e seis reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários pormenorizados no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 160212(27º B Log);
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 232144;
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: E5MMPDRDEGE;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

não há

13. ANEXO I

não há

14. ANEXO II

não há

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO FERREIRA PIMENTEL

Cmt Pel Ap

IGOR CUNHA DE MELO

Aux Pel AP

PEDIDO/ORÇAMENTO

05/10/2026 10:55:21

VKS SECURITY
RUA MAXIMO JOÃO KOPP, 92
CURITIBA
CNPJ/CPF: 15.331.842/0001-01
TEL: (41) 3089-4466
EMAIL: COMERCIAL@VKSSECURITY.COM.BR

Nº 000000000013137
Vendedor: Rodrigo Visintainer
DATA DE CRIAÇÃO: 05/10/2026
DATA DE ENTREGA:
HORA DE ENTREGA:
CONFIRMAÇÃO:

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF
27 BATALHÃO LOGÍSTICO		10.194.500/0001-65

EMAIL	TELEFONE
	(37) 9 9958-4870

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1874 - CURITIBA/PR	BACACHERI	82515-000

DADOS DO SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (R$)	SUBTOTAL
2055077621045	MÃO DE OBRA PARCIAL INSTALAÇÃO DE 2 SENSORES,1 SIRENE E FIAÇÃO.	1,000	660,18	0,00	0,00	660,18
	TOTAL DE SERVIÇOS	**1,000**			**0,00**	**660,18**

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	0,00
TOTAL DE SERVIÇOS	660,18
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (R$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (R$)	0,00
TOTAL	**660,18**

OBSERVAÇÕES

27 BATALHÃO LOGÍSTICO
10.194.500/0001-65

Azimute
RazãoSocial: Construtora azimute Eireli-me– CNPJ 27.337.961/0001-42
Rua Prof° Orlando Sprenger Lobo 326- sala 2- Tingui – Curitiba –PR Fone: 3049-8171

ORÇAMENTO

Cliente: 27 BATALÃO LOGISTICO.
CNPF:

RUA: AV PREFEITO ERASTO GAERTNER,1874
Fone:
05/10/2026

Conforme solicitação, estamos apresentando neste orçamento:

01	**Instalação de Sensores Magnetico de presença e sirene.**	**R$ 1.060,00**	

Valor total R$1.060,00

Forma de pagamento: A Vista

Validade deste orçamento: 30 dias

Téc. Responsável
Marcos Almeida

CWR-Segurança Eletronica
CNPJ: 23.401.085/0001-15
RUA PAULINO VIEIRA DA SILVA, 150 - UBERABA
Curitiba/PR - CEP: 81590-335

(41) 4112-2345 - (41)995986814
contato.cwr.automacao@gmail.com
https://www.cwrautomacao.com.br/
Vendedor: **GISELE**

ORÇAMENTO Nº 168120 — 08/10/2026

ROPOSTA COMERCIAL

Olá!

É um prazer apresentar nossa proposta para a instalação do sistema de cerca elétrica.

A CWR Automação trabalha com soluções em segurança eletrônica, buscando oferecer qualidade nos materiais, instalação profissional e segurança para o seu patrimônio.

Nesta proposta, apresentamos os equipamentos e serviços necessários para a execução do projeto, com valores e condições comerciais de forma clara e transparente.

Nosso compromisso é entregar uma solução segura, eficiente e com acabamento de qualidade.

PREVISÃO DE ENTREGA: 08/10/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	VIGESIMO SETIMO BATALHAO LOGISTICO	**Nome fantasia:**	VIGESIMO SETIMO BATALHAO LOGISTICO
CNPJ/CPF:	10.194.500/0001-65	**Endereço:**	AVENIDA ERASTO GAERTNER, 1874 - BACACHERI
CEP:	82515-000	**Cidade/UF:**	Curitiba/PR
Telefone:	(41) 3256-2044 / (41) 3256-1352 / (41) 3356-3063	**E-mail:**	27blog@5rm5de.eb.mil.br

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	UND.	QTD.
1	2046684617002	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO *(SENSOR MAGNETICO E SIRENE)*	UN	1,00
TOTAL				**1,00**

PRODUTOS: 700,00

TOTAL: R$ 700,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
08/10/2026	700,00	Á VISTA	

OBSERVAÇÕES

Este orçamento foi elaborado considerando materiais de qualidade e uma instalação realizada de forma profissional, visando proporcionar segurança, eficiência e durabilidade ao sistema.

Assinatura do cliente

27 BATALHAO LOGISTICO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 206/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
206/2026	IGOR CUNHA DE MELO	23/10/2026 10:10

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

contratação de empresa especializada para manutenção/ instalação de sistemas de alarme/segurança

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não atendimento das previsões das IN 065 /2021	Atraso no certame e nova análise por parte da CJU-PR, retrabalho	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no certame e nova análise por parte da CJU-PR, retrabalho					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferir todos os tópicos da IN antes do envio a análise			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Nova instrução e reenvio a CJU-PR			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ETP	Estudos Preliminares incompletos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no certame e provável falha no Termo de Referência, sessão pública e execução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Reanálise por parte de todos do Setor de Requisição			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Reanálise por parte de todos do Setor de Requisição			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Instrução processual preliminar incompleta	Novos atos deverão ser praticados, documentos feitos e inseridos e até cancelamento do certame	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Novos atos deverão ser praticados, documentos feitos e inseridos e até cancelamento do certame					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferir Check-list da fase interna e externa			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Conferência de todos os documentos necessários			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não publicação Edital	Atraso e/ou cancelamento do certame	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Atraso e/ou cancelamento do certame					
	Ações Preventivas					
P-01	Anexação da publicação do aviso nos autos			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO		

			FERREIRA PIMENTEL
	Ações de Contingência		
C-01	Anexar a publicação caso já feita ou adiar pregão para publicação caso não tenha sido feita	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Impugnação Edital	Cancelamento ou alteração do edital	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Cancelamento ou alteração do edital					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar minutas padrões da AGU e conferir Parecer e Despacho, antes da finalização do Edital.	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			
P-02	Análise de estudo das impugnações anteriores. Agendamento da sessão para uma terça-feira.	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			
	Ações de Contingência					
C-01	Correção do edital, com adiamento ou cancelamento deste	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de resposta: esclarecimentos	Atraso e eventual ação judicial	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso e eventual ação judicial					
	Ações Preventivas					
P-01	Atender todos os esclarecimentos com respostas inseridas no sistema Comprasnet e via e-mail	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			
	Ações de Contingência					
C-01	Atender todos os esclarecimentos com respostas inseridas no sistema Comprasnet e via e-mail	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não abertura da sessão na data e horário corretos	Atraso no início do certame	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso no inicio do certame					
	Ações Preventivas					
P-01	Agendar início da sessão e conferir disponibilidade de pregoeiros para os dias e reavisar o indicado um dia antes	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão do Pregão e nova data deverá ser marcada para abertura da sessão	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falta de transparência nas ações do Pregoeiro	Sessão confusa e sujeita a maior incidência de recursos e ações judiciais	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Sessão confusa e sujeita a maior incidência de recursos e ações judiciais					
	Ações Preventivas					
P-01	Sempre justificar as ações do pregoeiro de forma fundamentada no Edital e/ou legislação vigente	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			
	Ações de Contingência					
C-01	Sempre noticiar eventuais falhas de comunicação e justificar ações	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ação incorreta frente ao Edital	Atraso, recurso e eventual cancelamento ou ação judicial	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso, recurso e eventual cancelamento ou ação judicial					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar e conferir o edital antes da sessão, com a confecção de planilhas para conferência, lista e mementos	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar conjuntamente as medidas necessárias: caso de esclarecimento ou cancelamento do item	**Responsáveis:**	IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Erro na análise da proposta	Atraso na sessão e atendimento a eventual recurso	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na sessão e atendimento a eventual recurso					

	Ações Preventivas	
P-01	Confeccionar check list da documentação para aceitação da proposta e planilhas para análise e conferência	**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL
	Ações de Contingência	
C-01	Analisar eventual recurso e dar provimento	**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Erro na análise da planilha da proposta – serviços e valores	Recurso e eventual inexecução contratual (rescisão)	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Recurso e eventual inexecução contratual (rescisão)					
	Ações Preventivas					
P-01	Confeccionar planilhas para análise e conferência. Lista em Edital, modelos de planilhas e propostas.			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Correção da planilha se em tempo, readequação, eventual rescisão contratual			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Falta de documentos para habilitação das propostas	Falta de documentos para habilitação das propostas	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falta de documentos para habilitação das propostas					
	Ações Preventivas					
P-01	Confeccionar check list da documentação habilitação			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Provimento a eventual recurso, reanálise do documento ao final do certame			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Atestados de Capacidade Técnicas diferentes do objeto	Não habilitação da proposta e atraso na contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não habilitação da proposta e atraso na contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Não habilitação da proposta e atraso na contratação Colocar em Anexo próprio as atividades compatíveis e incompatíveis ao objeto e sua forma de consulta.			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Informa durante a sessão e durante a fase de habilitação, na hipótese de inabilitação, o motivo			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Não aceitação de intenção de recurso, de forma indevida	Atraso e eventual ação judicial	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso e eventual ação judicial					
	Ações Preventivas					
P-01	Relembrar ao Pregoeiro e a Autoridade do órgão da necessidade de resposta aos recursos			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Eventual resposta a ações judiciais e cancelamento do certame			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Falta de homologação do certame	Atraso na contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Alertar a Autoridade do órgão da necessidade de homologação do certame			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Não contratar sem a homologação			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-16	Falta publicação de resultado de julgamento	Atraso na contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Alertar a Autoridade do órgão da necessidade de publicação do resultado do certame			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Não contratar sem a publicação do resultado			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Erro na comunicação ao licitante para assinatura contrato	erros na assinatura	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Comunicar por escrito, e-mail e confirmar o recebimento da mensagem			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunicar novamente e alertar sobre eventuais penalidades quanto ao atraso ou negativa			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Recusa de grande número de propostas	Possibilidade de atraso e eventual frustração do item.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Possibilidade de atraso e eventual frustração do item.					
	Ações Preventivas					
P-01	Inserir modelos de propostas no Edital para facilitar e clarear aos licitantes.			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		
	Ações de Contingência					
C-01	No caso de todas as propostas serem recusadas, deverá ser iniciado novo certame.			**Responsáveis:** IGOR CUNHA DE MELO, THIAGO FERREIRA PIMENTEL		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THIAGO FERREIRA PIMENTEL

Cmt Pel Ap

IGOR CUNHA DE MELO

Aux Pel Ap

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

Despacho Nº 2378-Pel Ap/Cia Mnt/27º B Log

Curitiba, PR, 23 de outubro de 2026.

Assunto: Despacho Fisc Adm

Em atenção aos documentos presentes neste processo e em consonância com o previsto no art. 25 do EB10-R-01.003 (RAE) de 2021, sou de parecer favorável a abertura da dispensa eletrônica conforme solicitado.

Ainda assim, encaminho ao senhor este processo para análise e determinação de providências.

ROMULO URBANO FONSECA PEREIRA - Cap
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Romulo Urbano Fonseca Pereira**, em 23/10/2026, às 11:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: s9l5-1VCZ-ktYk-cUTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

Despacho Nº 2379-Pel Ap/Cia Mnt/27º B Log

Curitiba, PR, 23 de outubro de 2026.

Assunto: despacho do OD

1. Tendo em vista a necessidade de material, conforme documentações anexas a este processo, o Ordenador de Despesas no exercício de sua competência que lhes conferem os parágrafos 1º e2º do Art. 22 e 24 do EB10-R-01.003 (RAE) de 2021, Art. 38, caput, da Lei Nr 14.133/21, Art 8º, inciso V, do Decreto 10.024/19 e Art. 12 da IG12-02, autoriza a contratação solicitada.

2. Aprovo o emprego do recurso orçamentário e os elementos da despesa indicados no processo.

3. Aprovo a justificativa da necessidade da contratação, com indicação dos fatos,descrevendo o objeto e as quantidades.

4. Ainda assim, encaminho-lhe este processo para continuidade do mesmo e ordeno a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) que adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

MARCOS SILVA ALMEIDA - Cel
Comandante do 27º Batalhão Logístico

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Marcos Silva Almeida**, em 23/10/2026, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dhfi-8vZA-9S+z-pD56